



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

## LEI Nº 2.564, de 26 de março de 2014.

### **Cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Fica constituído, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

**Art. 4º** - O Conselho será composto da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** - O Secretário Municipal da Fazenda será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo preferencialmente das áreas de planejamento/fazenda, administração e auditoria.

**Art. 6º** - O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES será considerado relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.554/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de março de 2014.

**Edilson Belloti**

Prefeito Municipal em exercício